

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 098/2014

### CONCORRÊNCIA Nº 007/2014

MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA**

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ (SC), representado neste ato por seu Prefeito, Sr. EUCLIDES CRUZ, torna público que realizará CONCORRÊNCIA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, convocando todos os interessados a participarem, no dia **03 de novembro de 2.014, com entrega dos envelopes da documentação e propostas até as 08:00, no Setor de Protocolo, dando-se a abertura dos mesmos às 08:00 horas**, em ato público, na Sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Tangará.

Os envelopes contendo a documentação e a proposta poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

## 1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

### 1.1. DO OBJETO

1.1.1. Construção por empreitada global de uma escola de um pavimento, Espaço Educativo Urbano com 12 salas de aula onde funcionará o ensino fundamental, do Ministério da Educação, através do FNDE em conformidade com os projetos básicos arquitetônicos, hidráulicos, elétrico e memorial descritivo anexo a este edital.

### 1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.2.1. O objeto da presente licitação deverá ser executado conforme os Projetos Básicos, Memorial Descritivo e demais informações constantes do **Anexo I - CD** do presente Edital.

1.2.2. A proponente vencedora deverá entregar a obra, completamente executada, no prazo de até 09 (nove) meses contados da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial.

1.2.3. A proponente vencedora deverá iniciar os serviços em até **10 (dez) dias** da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial.

## 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar da presente licitação empresas do ramo, regularmente estabelecidas no País, desde que satisfaçam as condições do presente Edital.

2.2. Para participação neste certame, os interessados deverão estar devidamente **cadastrados** ou deverão proceder ao cadastramento até o **3º (terceiro)** dia anterior à data estipulada para o recebimento da documentação e propostas, observada a necessária qualificação.

2.2.1. Para o respectivo cadastramento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b. Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, atualizado;
- c. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, inclusive quanto à Dívida Ativa da União, da sede da empresa;
- e. Certidão Negativa de Tributos da Fazenda Estadual, da sede da empresa;
- f. Certidão Negativa de Tributos da Fazenda Municipal da sede da empresa;
- g. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- h. Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
- i. Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

- j. Comprovação de possuir aptidão para a execução dos serviços, mediante a apresentação de atestado/certidão onde conste que a empresa proponente, executou a qualquer tempo, obra/serviço semelhante a este que está sendo licitada;
- k. Último balanço patrimonial e demonstrações contábeis do Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE), e o Demonstrativo de Lucros e Prejuízos Acumulados (DLPA), já exigíveis e apresentado na forma da Lei, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para empresas recém constituídas poderá ser apresentado cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- l. Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias.
- m. Prova de regularidade dos débitos trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ( Lei Federal nº 12.440/2011).

2.3. Os documentos discriminados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.4. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcios, bem como de cooperativas.

2.5. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, servidor, agente político ou responsável pela Licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

2.7. A Empresa Licitante deverá ter como objeto de exploração descrito em seu contrato social, atividade inerente ao objeto desta Licitação.

2.8. A participação nesta Licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Fica a critério do proponente se fazer representar ou não na sessão.

3.2. O proponente poderá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão de Licitações, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação.

3.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases desta licitação.

3.4. A referida procuração deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

3.5. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.6. Cada representante somente poderá representar uma única proponente.

3.7. A ausência ou vício dos documentos impedirá o interessado de se manifestar e/ou responder pela licitante, embora não seja negado àquela o direito de participar da licitação.

### **4. DA HABILITAÇÃO**

4.1. Para a respectiva habilitação no presente processo de licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, em envelope assim subscrito:

ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTAÇÃO  
PREFEITURA DE TANGARÁ  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 098/2014– CONCORRÊNCIA Nº 007/2014  
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:  
PROPONENTE:

#### **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

4.1.1. Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pela Prefeitura de Tangará, até o 3º dia útil anterior a data da licitação;

- 4.1.2. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com todas as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.1.3. Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, atualizado da sede da licitante;

#### **DA REGULARIDADE FISCAL:**

- 4.1.4. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, inclusive quanto à Dívida Ativa da União;
- 4.1.5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- 4.1.6. Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- 4.1.7. Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
- 4.1.8. Certificado de Regularidade do FGTS;
- 4.1.9. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

#### **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 4.1.10. Prova de registro da empresa no CREA ou CAU, com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa e, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/SC ou CAU/SC, para empresas sediadas em outros Estados;
  - a) Comprovação, para fins de demonstração de **capacitação operacional**, pela LICITANTE, de ter executado a qualquer tempo, obra ou serviço compatível com o objeto desta licitação, através de certidões e/ou atestados, em nome do próprio licitante (empresa) como contratada principal, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado pelo CREA OU CAU.**
- 4.1.11. Comprovação, para fins de demonstração de **capacitação técnico-profissional**, de possuir profissional de nível superior, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA ou CAU, onde conste que o mesmo executou obras/serviços equivalentes ao objeto desta licitação, observando-se, para tanto, as parcelas de maior relevância.
- 4.1.12. Quanto à capacitação técnico-profissional: apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA e/ou CAU da região pertinente, em nome dos responsáveis técnicos e/ou dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos, elencados no subitem abaixo, relativa à execução de serviço de engenharia, em edifícios públicos ou privados, compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação.
- 4.1.13. Declaração expressa da empresa licitante de que, se vencedora deste processo, disporá de pessoal técnico qualificado e dos equipamentos necessários e em número suficiente para a execução do objeto;

#### **OBSERVAÇÕES:**

- a) O(s) atestado(s) só será(ão) aceito(s) se o profissional em pauta possuir vínculo com a empresa licitante na data da licitação, comprovado mediante apresentação, juntamente com o atestado, de cópia autenticada do contrato de trabalho com a empresa, ou da Carteira Profissional, ficha de registro de empregado e/ou contrato de prestação de serviços.
  - b) Para dirigente da empresa, tal comprovação deverá ser feita através do contrato social, que conste expressamente que o mesmo é responsável técnico da empresa licitante;
  - c) Para ambos os casos a licitante deverá apresentar a certidão do CREA ou CAU, dentro do seu prazo de validade, comprovando o vínculo com este Responsável Técnico, no caso, deverá ser o Responsável Técnico pelos serviços contratados, caso seja vencedora da licitação;
- 4.1.14. Declaração de que a empresa proponente tem conhecimento dos Projetos, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento Quantitativo e demais especificações técnicas para execução do objeto desta licitação;
  - 4.1.15. Declaração de que a empresa proponente VISITOU O LOCAL DA OBRA, vista por representante da administração municipal;  
OBSERVAÇÃO: Referida vistoria ao local da obra, deverá ser efetuada no máximo três dias antes da abertura do edital.

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

4.1.15. Último balanço patrimonial e demonstrações contábeis do Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que demonstrem a boa situação financeira da Empresa Proponente, através dos índices relacionados abaixo. Para empresas recém constituídas, poderá ser apresentado cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, que também demonstrem a boa situação financeira da empresa, através dos índices relacionados abaixo.

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL	ILG $\geq$ 1	ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)
INDICE DE SOLVENCIA GERAL	ISG $\geq$ 1	ISG = AT / (PC+ELP)
INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE	ILC $\geq$ 1	ILC = AC / PC

Onde:

AT = Ativo Total

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

PL = Patrimônio Líquido

ELP = Exigível a Longo Prazo

RLP = Realizável a Longo Prazo

#### **OBSERVAÇÕES:**

- A empresa que obtiver o Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) inferior a 01, deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido superior a 10% do valor estimado para a contratação.
- No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em grande circulação e do registro na Junta Comercial;
- No caso das demais sociedades comerciais, inclusive firma individual, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por profissional competente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;
- No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, no lugar do balanço, deverá ser apresentado o resumo de suas demonstrações contábeis ou a declaração simplificada do imposto de renda, devendo as mesmas atender aos índices exigidos, constando no resumo das demonstrações contábeis, a assinatura do profissional competente e do titular ou representante legal da empresa, e na declaração simplificada do imposto de renda, a assinatura do titular ou representante legal da empresa;
- No caso de empresa recém-constituída, deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, contando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito, devendo ser assinado por profissional competente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;
- No caso de sociedade civil, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil assinado por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

4.1.16. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias;

#### **DAS DECLARAÇÕES:**

- 4.1.17 Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
- 4.1.18 Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- 4.1.19 Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.

- 4.2. Os documentos discriminados acima, poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.
- 4.2.1. As empresas que quiserem **autenticar** documentos junto a Prefeitura de Tangará deverão apresentá-los acompanhados dos originais, preferencialmente, **até três dias corridos antes do prazo de entrega da documentação e proposta**, de segunda a sexta-feira, junto ao departamento de compras e licitações.
- 4.3. A Comissão de Licitações poderá promover a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.
- 4.4. Não serão considerados os documentos apresentados por fax ou e-mail.
- 4.5. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.
- 4.6. A condição de **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, para as empresas que **optarem** em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como para efeito do tratamento diferenciado previsto na mesma, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação, que deverá estar dentro do ENVELOPE Nº 01 – DA DOCUMENTAÇÃO:
- 4.6.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte)** dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.
- 4.6.2. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do **Anexo II**, do presente Edital.
- 4.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.4 e seguintes do presente Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. A proposta, de caráter irrevogável e irretroatável, deverá ser apresentada datada e assinada, em papel timbrado ou carimbo que a identifique, preferencialmente impressa ou datilografada, sem ressalvas, rasuras ou entrelinhas e devidamente lacrada num envelope rubricado, onde se identifique:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA  
PREFEITURA DE TANGARÁ  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 098/2014 – CONCORRÊNCIA Nº 007/2014  
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:  
PROPONENTE:

- 5.1.1. **Proposta**, contendo:
- 5.1.1.1. Preço cotado de forma global, considerando a execução completa da obra, conforme estabelecido nos Projetos Básicos, Memorial Descritivo e demais informações constantes do **Anexo I - CD** do presente Edital.
- 5.1.1.2. Para fins de retenção do INSS e atendimento dos requisitos do E-sfinge Obras do Tribunal de Contas do Estado, discriminar:
- ✓ Valor do material e meio mecânico;
  - ✓ Valor da mão de obra;
  - ✓ Percentual do BDI praticado.
- 5.1.1.3. Prazo de início dos serviços que deverá ser até **10 (dez) dias** da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial, bem como prazo para entrega da obra, que deverá ser até **09 (nove) meses** contados da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial.
- 5.1.2. **Planilha de custo**, adequadamente preenchida, com os preços unitários e preço global proposto para a realização integral da obra.
- 5.1.3. **Cronograma físico-financeiro** de execução da obra;
- 5.1.4. **Atestado de garantia** da obra por eventuais patologias construtivas decorrentes do emprego de materiais não especificados no Memorial Descritivo (Anexo I - CD) e/ou de mão de obra desqualificada, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados do término da obra.
- 5.2. O proponente ao elaborar a sua proposta deverá observar o **valor máximo de R\$ 3.522.862,17 (três milhões quinhentos e vinte e dois mil oitocentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos)**, para a execução total do objeto, sob pena de desclassificação.

- 5.3. Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de **60 (sessenta dias)**.
- 5.4. A empresa proponente, independentemente de declaração expressa, encontra-se vinculada aos prazos e condições fixados no presente Edital.
- 5.5. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste edital.
- 5.6. No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como os relativos a uniformes, crachás e EPI's, diárias, hospedagem, alimentação e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.
- 5.7. É vedada a indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- 5.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital.
- 5.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, exceto quando aplicável às disposições da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.10. A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação do proponente.
- 5.11. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pela Comissão de Licitações, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
- 5.12. O proponente vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

## **6. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

- 6.1. A Comissão de Licitações procederá ao recebimento dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, até as **08:00 do dia 03 de novembro de 2.014**, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Tangará, até às **08:00 horas** efetuará a abertura dos mesmos, de acordo com a legislação aplicável à matéria e às condições deste Edital, em especial ao que determina o art. 43 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 6.2. Não serão aceitos, sob qualquer alegação, os Envelopes da Documentação e Proposta, apresentados após o horário estipulado para o recebimento dos mesmos.
- 6.3. A Comissão de Licitações, inicialmente procederá à abertura dos envelopes com os documentos de habilitação – ENVELOPE Nº 01, **08:00 do dia 03 de novembro de 2.014**, em sessão pública, onde os membros da Comissão e os representantes credenciados das empresas participantes examinarão e rubricarão cada documento.
- 6.4. Serão consideradas não habilitadas as empresas cuja documentação deixar de satisfazer as exigências deste Edital.
- 6.5. Serão devolvidos fechados, os envelopes das propostas das empresas não habilitadas, desde que não haja recurso.
- 6.6. Somente poderá manifestar-se a empresa que estiver representada por seu proprietário, diretor ou pessoa devidamente credenciada, munida de procuração com poderes para tal e firma reconhecida.
- 6.7. Encerrada a fase de habilitação e não havendo necessidade de suspensão da reunião, ou a interposição de qualquer recurso, passar-se-á a abertura dos envelopes das propostas – ENVELOPE Nº 02 – das empresas habilitadas, os quais deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e representantes credenciados das empresas.
- 6.8. Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- 6.9. Analisadas as propostas, a classificação far-se-á de acordo com as regras estabelecidas no § 1º, inciso I, do art. 45 da Lei 8.666/93, sendo que para efeito de julgamento será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem qualquer das exigências deste Edital, bem como as propostas manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.
- 6.10.1. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, serão desconsiderados pela Comissão de Licitações, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
- 6.11. Em caso de empate, a decisão será por sorteio, em ato público, conforme o estabelecido no art. 45, § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações, observando-se, quando aplicável as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.12. Após a abertura dos envelopes, as informações somente serão fornecidas, desde que solicitadas por escrito.
- 6.13. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos presentes, contendo os registros de recebimento e análise da documentação, do julgamento das propostas, da interposição de recursos e das demais informações pertinentes.
- 6.14. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

6.15. Para o bem dos serviços, a Comissão de Licitações julgando conveniente, reserva-se no direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

## **7. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 7.1. Será assegurado, como critério de desempate, **preferência de contratação** para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que observado o disposto no subitem 4.6 deste Edital.
- 7.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10%** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.1.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
- a. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, até 02 (dois) dias úteis da data de abertura das propostas, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
  - b. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 7.1.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  - c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
- 7.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 7.1.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.3. O disposto no subitem 7.1.2 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 7.4. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
- 7.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.5. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

## **8. DOS RECURSOS**

- 8.1. Os recursos relativos ao presente processo de licitação serão processados de acordo com o artigo 109 da Lei 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Presidente da Comissão de Licitações, através de documento formal, devidamente instruído.
- 8.3. Os recursos serão analisados e despachados pela Comissão de Licitações, que fará o registro em Ata própria.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 9.1. Transcorridos os prazos recursais e decididos os recursos eventualmente interpostos, será a presente Licitação submetida à autoridade competente para os procedimentos de homologação e adjudicação do objeto à empresa vencedora.
- 9.2. Após a homologação e adjudicação, o proponente vencedor será notificado para celebrar o Contrato.
- 9.3. A recusa injustificada do licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto para a contratação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando às penalidades previstas no item 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, do presente Edital.

## 10. DA CONTRATAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

- 10.1. Fica estabelecido que, com a Empresa Licitante vencedora será celebrado Contrato, de acordo com o **Anexo III**, que deverá ser assinado em até **05 (cinco) dias**, a partir da notificação para este fim, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.
- 10.2. O contrato proveniente do presente processo licitatório terá vigência de **09 (nove) meses**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da Lei.
- 10.3. Caso o proponente declarado vencedor, não queira ou não possa assinar o Contrato dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, optar pela contratação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação.
- 10.4. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especial designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados

## 11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 11.1. Cabe ao Município:

- 11.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- 11.1.2. Fiscalizar a execução do contrato;
- 11.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o item 15 deste Edital;
- 11.1.4. Providenciar a publicação do contrato, proveniente do presente processo licitatório, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
- 11.1.5. Emitir a Ordem de Serviço Inicial, para o efetivo início dos serviços.

### 11.2. Cabe ao Proponente Vencedor:

- 11.2.1. Executar o objeto do presente edital de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e demais informações constantes do Anexo I - CD;
- 11.2.2. Iniciar os serviços em até **10 (dez) dias** da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial entregar a obra, completamente executada, em até **09 (nove) meses**, contados da mesma data;
- 11.2.3. Promover a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços;
- 11.2.4. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 11.2.5. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 11.2.6. Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;
- 11.2.7. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- 11.2.8. Prestar a garantia por eventuais patologias construtivas decorrentes do emprego de materiais não especificados no Memorial Descritivo (Anexo I - CD) e/ou de mão de obra desqualificada, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados do término da obra;
- 11.2.9. Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços;
- 11.2.10. Executar Diário da Obra comprovando o andamento dos serviços e os prazos de execução;
- 11.2.11. Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da empresa;
- 11.2.12. Fornecer à Secretaria Municipal Infraestrutura a documentação de sua competência, relativa à Pasta de Obras do "E-Sfinge Obras" do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
- 11.2.13. Facilitar todas as atividades de fiscalização;
- 11.2.14. Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço Inicial.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações:
  - a. Advertência;
  - b. Multa, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do contrato dele proveniente;



- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 12.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.3. Os serviços em atraso sujeitarão o proponente vencedor à multa de mora, no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, por dia que exceder aos prazos estabelecidos, exceto quando justificados e aceitos pelo Município de Tangará (SC).
- 12.3.1. A multa a que alude o subitem 12.3 não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
- 12.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo previsto, implicará na multa de 5% (cinco por cento), do valor do contrato.

### **13. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

- 13.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
  - b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
  - c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 13.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;
- 13.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 13.4. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 14.1. As despesas provenientes da execução deste Edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES  
Projeto 1.007  
4.4.90.00.01.0062– Aplicações Diretas

### **15. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO**

- 15.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme os laudos de medições efetuados pelo Município, bem como mediante apresentação do documento fiscal devidamente atestado por servidor municipal competente.
- 15.1.1. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
- 15.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a PREFEITURA DE TANGARÁ, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
- 15.2.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.
- 15.3. Os preços não serão reajustados.

15.4. O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado e protocolado pela CONTRATADA.

## **16. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

16.1. A Comissão de Licitações poderá pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

16.2. Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, revogar ou anular esta Licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16.3. Decairá o direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, e que depois venham apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.4. Após a abertura dos envelopes, as informações somente serão fornecidas, desde que solicitadas por escrito.

16.5. Para os casos omissos do presente Edital, aplicar-se-á o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006.

16.6. São partes integrantes do presente Edital:

- Anexo I – Projetos, Memorial Descritivo, Orçamento Estimativo e Cronograma Físico-Financeiro (CD)
- Anexo II – Modelo da declaração de enquadramento como EPP ou ME
- Anexo III - Minuta de Contrato

16.7. Quaisquer esclarecimentos e informações complementares a respeito deste Edital poderão ser obtidos no Setor de Licitações do município, localizado na Av. Irmãos Piccoli, 267.

16.8. Para dirimir questões decorrentes do presente edital fica eleito o Foro da Comarca de Tangará (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

16.9. O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis no Setor de Compras e Licitações para consulta.

16.9.1. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura de Tangará, no Setor de Compras e Licitações, ou no site [www.tangara.sc.gov.br](http://www.tangara.sc.gov.br).

Tangará (SC) ..... de 2014

EUCLIDES CRUZ  
Prefeito Municipal

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ..... / 2014**

**EDITAL TP Nº ..... / 2014**

**ANEXO I**

**PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO ESTIMATIVO E  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

1. O Memorial Descritivo, os Projetos, o Orçamento Estimativo e o Cronograma Físico-Financeiro serão disponibilizados em arquivos gravados em CD, o qual é parte integrante do presente Edital.
2. O Edital com o respectivo CD estará disponível no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Tangará para consulta, ou no site [www.tangara.sc.gov.br](http://www.tangara.sc.gov.br).

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ..... / 2014**

**EDITAL TP Nº ..... / 2014**

**ANEXO II**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)

**OBS: Assinalar com um “X” a condição da empresa.**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ----- / 2014**

**EDITAL TP Nº ----- / 2014**

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO DE CONSTRUÇÃO DE -  
....., que entre si celebram o  
MUNICÍPIO DE TANGARÁ (SC), e a empresa  
.....

O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ**, com sede na ....., inscrito no CNPJ sob nº ....., doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ...., e a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº .....estabelecida na....., Bairro....., no Município de ....., doravante denominada **CONTRATADA**, .....,que celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Processo de Licitação nº ..... – Edital Concorrência nº ....., homologado em ....., o qual é parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Construção por empreitada global de uma escola de um pavimento , Espaço Educativo Urbano com 12 salas de aula onde funcionará o ensino fundamental, do Ministério da Educação, através do FNDE em conformidade com os projetos básicos arquitetônicos, hidráulicos, elétrico e memorial descritivo anexo a este edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1.O objeto do presente contrato deverá ser executado conforme os Projetos Básicos, Memorial Descritivo e demais informações constantes do Anexo I - CD do Edital Concorrência nº .....

2.2.A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até **10 (dez) dias** contados da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial e entregar o objeto, completamente executado, em até **09 (nove) meses**, contados da mesma data.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO**

3.1.O presente contrato terá vigência de **09 (nove) meses**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da lei.

3.2.A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especial designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO**

4.1. O valor total ora contratado é aquele consignado na proposta apresentada e declarada como vencedora no Processo de Licitação nº ..... - Edital TP nº ....., ou seja, R\$ ..... (.....), sendo R\$ ..... (.....), correspondente ao material e meio mecânico e R\$ ..... (.....), correspondente aos serviços.

4.2. O pagamento será realizado de forma parcelada conforme os laudos de medições efetuados pelo Município, bem como mediante apresentação do documento fiscal devidamente atestado por servidor municipal competente.

- 4.3. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
- 4.4. Os preços não serão reajustados.
- 4.5. O preço somente será revisado quando houver alteração do valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado e protocolado pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 5.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES  
Projeto 1.007  
4.4.90.00.01.0062– Aplicações Diretas

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO DOCUMENTO FISCAL**

- 6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida para a PREFEITURA DE TANGARÁ, ....., e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
- 6.1.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES**

##### **7.1. Responsabilidades da CONTRATADA:**

- 7.1.1. Executar o objeto do presente Contrato de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e demais informações constantes do **Anexo I - CD do Edital Concorrência nº 007/2014-PMT**;
- 7.1.2. Iniciar os serviços em até **10 (dez) dias** da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial e entregar a obra, completamente executada, em **até 09 (nove) meses** contados da mesma data;
- 7.1.3. Promover a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços;
- 7.1.4. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 7.1.5. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 7.1.6. Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;
- 7.1.7. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- 7.1.8. Prestar a garantia por eventuais patologias construtivas decorrentes do emprego de materiais não especificados no Memorial Descritivo (**Anexo I – CD do Edital Concorrência nº ..../2014**) e/ou de mão de obra desqualificada, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados do término da obra;
- 7.1.9. Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços;
- 7.1.10. Executar Diário da Obra comprovando o andamento dos serviços e os prazos de execução;
- 7.1.11. Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da empresa;
- 7.1.12. Fornecer à Secretaria Municipal de Infraestrutura a documentação de sua competência, relativa à Pasta de Obras do “E-Sfinge Obras” do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
- 7.1.13. Facilitar todas as atividades de fiscalização;
- 7.1.14. Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço Inicial.

##### **7.2. Responsabilidades do CONTRATANTE:**

- 7.2.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do contrato;
- 7.2.2. Fiscalizar a execução do contrato;
- 7.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estipulado neste instrumento;

- 7.2.4. Providenciar a publicação do contrato, proveniente do presente processo licitatório, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
- 7.2.5. Emitir a Ordem de Serviço Inicial, para o efetivo início dos serviços.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

- 7.2. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações:
- Advertência;
  - Multa, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente instrumento e do **Edital Concorrência nº /2014.**;
  - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 7.2.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 7.3. Os serviços em atraso sujeitarão a CONTRATADA à multa de mora, no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, por dia que exceder aos prazos estabelecidos, exceto quando justificados e aceitos pelo Município de Tangará (SC), servindo o presente contrato como título executivo.
- 7.4. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 9.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
  - Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
  - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 9.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interposição judicial e/ou extrajudicial.
- 9.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS**

- 10.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 10.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 10.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
- 10.4. Fica estabelecido que o fornecimento dos materiais e serviços somente poderá ser efetuado pela CONTRATADA, vedada, portanto, a sublocação dos mesmos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Tangará (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

TANGARÁ (SC), ..... de ..... de 20....

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_